

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS ORIUNDOS DA LEI Nº 14.017/2020 (MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS).**

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do Decreto nº 8.097 de 27 de agosto de 2020 que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aplicação dos Recursos Previstos na Lei Nº 14.017/2020; Portaria Nº 254 de 19 de Outubro de 2020 que nomeou membros para a comissão avaliadora de editais referentes ao auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc; Decreto Nº 8.114 de 19 de Outubro de 2020 que instituiu o Cadastro Municipal de Cultura; torna público e convida espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias a apresentarem proposta para acesso aos subsídios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), discriminados no Inciso II do Art. 2º, tendo tais subsídios a finalidade de contribuir com a manutenção dos espaços culturais, em conformidade com o que determina o presente edital.

Será disponibilizado, para este edital, o valor de R\$158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Para fins deste edital, em concordância com o estabelecido na Lei nº 14.017/2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes, e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o Art. 7º da Lei nº 14.017/2020.

Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto nesse edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

## **1. OBJETIVO**

Selecionar espaços culturais aptos a acessarem os subsídios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, discriminados no Inciso II do Art. 2º, tendo tais subsídios a finalidade de contribuir com a manutenção dos espaços contemplados.

## **2. REQUISITOS**

Poderão concorrer nesse edital espaços culturais localizados no município de Teófilo Otoni, que estejam com suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que tenham sua inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura de Teófilo Otoni.

## **3. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento e envio do Cadastro Municipal de Cultura e do Formulário de Inscrição, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (<http://www.teofilothoni.mg.gov.br/>). Tais formulários seguem, para conhecimento, em anexo a este edital (ANEXOS I, II e III). Os documentos solicitados no Formulário de Inscrição deverão ser encaminhados para o e-mail [culturalab@pm.teofilothoni.mg.gov.br](mailto:culturalab@pm.teofilothoni.mg.gov.br).

## **4. COMPROMISSOS**

Para se inscreverem nesse edital, os espaços culturais deverão preencher e enviar o Cadastro Municipal de Cultura e o Formulário de Inscrição, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos no formulário de cadastro.

Os espaços culturais aptos e selecionados para receberem subsídios por meio deste edital deverão realizar prestação de contas referente ao uso do benefício recebido, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Essa prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi

utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com: I - internet; II - transporte; III - aluguel; IV - telefone; V - consumo de água e luz; e VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

As prestações de contas deverão ser realizadas pelo beneficiário do subsídio, de acordo o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme previsto no inciso II do *caput* do Art. 2º, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, com apresentação de documentos comprobatórios legais da devida aplicação dos recursos, que serão analisados por equipe técnica qualificada da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Os espaços culturais deverão apresentar, no Formulário de Inscrição, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, a ser realizada após a retomada de suas atividades, no valor correspondente a 10% da quantia recebida. Essa contrapartida será constituída pela realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades a serem realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido juntamente com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. As atividades de contrapartida deverão ser registradas documentalmente e com fotografias.

Os espaços culturais aptos e contemplados com recursos firmarão Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, documento que viabilizará o repasse do recurso financeiro.

## **5. RECURSO FINANCEIRO**

Os espaços culturais aptos poderão receber, no mínimo, 01 (uma) parcela de R\$3000,00 (três mil reais) e, no máximo, 03 (três) parcelas mensais iguais, com valor compreendido entre R\$3000,00 (três mil reais) e R\$10000,00 (dez mil reais), conforme disponibilidade do recurso previsto para esse edital.

Durante a inscrição, os espaços culturais solicitarão o valor que melhor atenda suas necessidades de manutenção, sendo este valor compreendido entre R\$3000,00 (três mil reais) e R\$10000,00 (dez mil reais), podendo ser pago o valor total em parcela única, a ser definido pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Os subsídios recebidos pelos espaços e não utilizados deverão ser devolvidos, conforme procedimento posteriormente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Caso haja recursos financeiros remanescentes nesse edital, tais recursos serão remanejados para fomentar ações a serem realizadas conforme o Inciso III do Art. 2º da Lei Nº 14.017/2020.

## **6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS**

A primeira etapa desse processo será a identificação de espaços culturais aptos ao recebimento dos subsídios tratados nesse edital. Serão considerados aptos os espaços culturais que cumprirem o disposto nesse edital. Durante essa etapa, a comissão poderá encaminhar, aos espaços culturais, solicitações de complementação de documentação, caso julgue necessário.

A segunda etapa consistirá na definição dos valores a serem recebidos por cada espaço cultural. Tais valores serão estabelecidos considerando-se o montante disponibilizado para esse edital (R\$158.200,00), o número de entidades aptas e a pertinência entre o valor total solicitado por cada espaço cultural e as justificativas para o uso do recurso.

Caso não seja possível atender todos os espaços culturais de forma integral, conforme o valor solicitado e considerado pertinente pela comissão avaliadora, será definido um valor percentual igual a ser aplicado aos valores solicitados, limitado ao valor mínimo de uma parcela de R\$3000,00 (três mil reais).

Se, ainda assim, não for possível atender a todos os espaços culturais aptos, serão priorizados espaços culturais aptos que tenham maior tempo de existência.

Os resultados preliminar e final desse edital serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (<http://www.teofilootoni.mg.gov.br/>).

O espaço cultural que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso em prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação desse resultado, que a comissão responderá em até dois 02 (dois) dias úteis, por meio do preenchimento do formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni (<http://www.teofilootoni.mg.gov.br/>) e envio desse formulário para o endereço eletrônico [culturalab@pm.teofilootoni.mg.gov.br](mailto:culturalab@pm.teofilootoni.mg.gov.br). Tal formulário segue, para conhecimento, em anexo a este edital (ANEXO IV).

## **7. CRONOGRAMA**

Publicação do presente edital:	23/10/2020
Período de inscrição:	23/10/2020 até o dia 02/11/2020
Período de avaliação	03/11/2020 a 05/11/2020
Resultado preliminar	06/11/2020
Período para recursos	07/11/2020 a 11/11/2020
Período para avaliação dos recursos	12/11/2020 e 13/11/2020
Resultado final	16/11/2020

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão aceitas inscrições, nem recursos, apresentados após o vencimento dos prazos estipulados no cronograma deste edital.

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni não se responsabiliza por quaisquer problemas na submissão das propostas motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas e/ou recursos após o prazo. Recomenda-se que as propostas e/ou recursos sejam encaminhados com prudente antecedência.

Solicitações de esclarecimentos sobre os trâmites descritos nesse edital poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [culturalab@pm.teofilothoni.mg.gov.br](mailto:culturalab@pm.teofilothoni.mg.gov.br)

As situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aplicação dos Recursos previstos na Lei Nº 14.017/2020, com base na legislação vigente.

## **ANEXO I - CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**

Acesso pelo site: <https://forms.gle/JmiJJ4XygCbtGb16A>

## **ANEXO II – INSCRIÇÃO**

Acesso pelo site: <https://forms.gle/ZghsqkuAU8Vv3Q777>

### **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO**

Assinale os itens a seguir, caso esteja esclarecido e de acordo com os mesmos. Se não estiver de acordo ou não assinalar devidamente tais itens, seu formulário será considerado inválido.

( ) DECLARO que o espaço tem finalidade cultural e suas atividades foram interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia de COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

( ) DECLARO que o espaço cultural NÃO foi criado e NÃO está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

( ) DECLARO que o espaço cultural NÃO está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

( ) DECLARO que o espaço cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei nº 14.017/2020.

( ) DECLARO que sou responsável pela gestão do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do Art. 7º da Lei nº 14.017/2020.

( ) Estou ciente que, caso o espaço cultural sob minha responsabilidade seja contemplado nesse edital, deverei apresentar prestação de contas até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei nº 14.017/2020.

( ) Estou ciente que, caso o espaço cultural sob minha responsabilidade seja contemplado nesse edital, deverei realizar atividades de contrapartida destinadas, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade à qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, conforme determina o Art. 9º da Lei nº 14.017/2020.

( ) Declaro que, caso o espaço cultural sob minha responsabilidade seja contemplado nesse edital, irei realizar registros documental e fotográfico das atividades de contrapartida realizadas, disponibilizando tais registros à Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, conforme condições estabelecidas posteriormente por essa prefeitura.

( ) Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como para atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio estabelecidos nesse edital.

( ) Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos Artigos 171 e 299 do Decreto Lei Nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Teófilo Otoni, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do(a) representante legal do espaço cultural

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, ....., portador(a) do documento de CPF nº....., representante legal do espaço cultural ....., apresento recurso junto à Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, contra o resultado preliminar do edital de seleção de espaços culturais para pagamento de subsídios oriundos da Lei nº 14.017/2020 (manutenção de espaços).

Solicito nova análise do espaço cultural do qual sou representante legal, tendo em vista os seguintes motivos (descrever): .....

.....

Teófilo Otoni, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do(a) representante legal do espaço cultural